

**PORTARIA NORMATIVA Nº 013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Regulamenta o expediente e o sistema de plantão telefônico e e-mail de final de ano no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 88, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando o artigo 4º da Portaria Normativa nº 010, de 30 de Março de 2015, que estabelece os feriados e pontos facultativos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) para o ano de 2015;

Considerando o item “5” da Deliberação 004/2015, do Conselho Diretor, que delegou ao Presidente a regulamentação da Portaria Normativa nº 010/2015, referente ao expediente de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º - No Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) não haverá expediente do dia 23 a 31 de dezembro 2015, sendo que nos dias 23; 28; 29 e 30 de dezembro, das 13h às 17h, haverá atendimento em regime de plantão telefônico e por e-mail .

Art. 2º - Parágrafo único – Por motivos de força maior ou caso fortuito, os empregados poderão ser convocados e deverão atender eventuais urgências ou emergências relacionadas ao trabalho durante o período de plantão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC